



Manual de Procedimentos

Reconhecimento do Estatuto de Startup e Scaleup

Passos a seguir

1. Aceder a <https://eportugal.gov.pt/>
2. Pesquisar por Estatuto de Startup e Scaleup
3. Fazer Login como Entidade
4. Preencher o formulário indicando
 - a. Dados de identificação da pessoa coletiva requerente, conforme Registo Nacional de Pessoas Coletivas;
 - b. Data de início de atividade, conforme Autoridade Tributária e Aduaneira;
 - c. Número de trabalhadores e volume de negócios no exercício económico anterior, de acordo com a Informação Empresarial Simplificada ou, no caso de empresa com início de atividade recente, número de trabalhadores de acordo com os dados constantes na Segurança Social relativos ao mês anterior e volume de negócios estimado na declaração de início de atividade;
 - d. Comprovativo de que a empresa não resulta de uma transformação ou cisão de uma grande empresa e não tem no seu capital qualquer participação maioritária direta ou indireta de uma grande empresa, conforme Registo Nacional de Pessoas Coletivas;
 - e. Comprovativo do cumprimento de uma das condições previstas nas subalíneas da alínea f) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 21/2023, de 25 de maio.
5. Em alternativa, o requerente poderá submeter um pedido justificado à Startup Portugal na alínea e) do formulário de candidatura.
6. Com o preenchimento de todos os campos a comunicação ou o pedido, consoante o caso, poderá ser submetido e após verificação, o certificado será emitido num dos seguintes prazos.
 - a. Cumprimento de todos os requisitos sem parecer Startup Portugal - 5 dias úteis;
 - b. Pedido de declaração prévia à Startup Portugal - 30 dias úteis.
7. Lista de entidades reconhecidas com o estatuto de startup e scaleup é disponibilizada pela AMA na plataforma bem como no Website da Startup Portugal

Para Validação dos requisitos presentes na [Lei 21/2023](#) serão considerados os seguintes documentos e momentos de validação

Startup

<i>Requisito</i>	<i>Entidade</i>	<i>Documento</i>	<i>Momento de Validação</i>
------------------	-----------------	------------------	-----------------------------

a) Atividade <10anos	AT	Declaração de início de atividade	Início de Atividade Fiscal
b) -250 trabalhadores	AT / SS	IES	Início do ano Fiscal
c) VN <50M€ ano	AT	IES	Início do ano Fiscal
d) Não resulte de grande empresa	IRN	Declaração Sob Compromisso de Honra / Certidão Permanente	Registo da Empresa
e) sede em PT ou +25 trabalhadores em PT	IRN /AT	Certidão Permanente / IES	Registo da Empresa e no início de cada ano fiscal
f-i) Selo ID / ANI	ANI	Selo ID	Início do Ano fiscal
f-i) Empresa tecnológica Reconhecida ANI	ANI	Reconhecimento de empresas do setor da tecnologia	Início do Ano fiscal
f ii) Recebido Ronda de Financiamento CR / VC /BA	IAPMEI / CMVM	Anexar: Declaração Sob Compromisso de Honra / Prova Documental do Investimento	Início do Ano fiscal
f iii) Recebido investimento BPF	BPF	Anexar: Prova documental do Investimento	Momento de Investimento / não cessa.

Estatuto de Scaleup

<i>Requisito</i>	<i>Entidade</i>	<i>Documento</i>	<i>Momento de Validação</i>
Requisitos de Startup	AMA / SUP	Documento de reconhecimento de Startup	Cassação de Estatuto de Startup
Tech Visa	IAPMEI	Certificado Tech Visa / Validação da Lista de entidades	Início do ano fiscal

Requisitos para TechVisa

- A situação regularizada perante a segurança social e a administração fiscal;
- A situação líquida positiva, evidenciada na última IES disponível;
- Se tem salários em atraso e se é considerada empresa em reestruturação;
- Atividade desenvolvida, competências técnicas especializadas, orientação para os mercados externos.

Responsabilidades

De momento será da total responsabilidade da Startup Portugal a verificação da validade dos requisitos com base nas declarações prestadas por cada entidade.

No entanto, a Startup Portugal irá articular-se com as várias entidades que podem comprovar a veracidade dos requisitos necessários por cada entidade para atribuição do reconhecimento de estatuto de startup ou scaleup.

Este contacto deverá ser respondido no prazo máximo de 30 dias úteis, por cada pedido, sendo que a ausência de resposta constitui um incumprimento do prazo legal e pode ser fundamento para a entidade requerente apresentar uma reclamação administrativa ou recorrer à via contenciosa (aos tribunais) para obter a decisão.

Fica da responsabilidade da Startup Portugal a decisão final de emissão do reconhecimento, mas sempre com base nas declarações e documentação apresentada pela entidade requerente, sem prejuízo do controlo sucessivo que incumbe à Startup Portugal e do dever de oficiosamente fazer cessar o estatuto, nos casos em que verifique que os pressupostos não se verificam ou deixaram de se verificar.